APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar
Caçu, 06/06/2002
Presidente

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar
Caçu, 10/06/2002
Presidente

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

PROJETO DE LEI Nº 17 /2002, de 29 de maio de 2002.

Dispõe sobre doação de imóvel urbano ao Estado de Goiás, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Goiás, as quadras de terrenos urbanos a seguir discriminadas:

1 - quadra nº 29 (vinte e nove), do Loteamento Morada dos Sonhos, com a área de quatro mil, duzentos e vinte e sete metros (4.227,48m^2) e quarenta e oito decímetros quadrados, medindo setenta e cinco metros (75,35m) e trinta ecinco centímetros, para a Av. Clarice Machado Guimarães, cinqüenta e três metros (53,90m) e noventa centímetros, para o Loteamento São Paulo, oitenta e quatro (84,40m) e quarenta centímetros, para a 1ª Avenida e cinqüenta e quatro metros (54,40m) e quarenta centímetros, para a Rua Manoel Carneiro Guimarães, objeto da matrícula nº 3.809, às fls. 66, do livro 2-X, de Registro Geral, do CRI local;

2 - quadra nº 33 (trinta e três), do Loteamento São Paulo, com a a'rea de hum mil, duzentos e trinta e nove metros (1.129,62m^2) e sessenta e dois decímetros quadrados, medindo vinte e oito metros (28,60m) e sessenta centímetros, para a Av. Clarice Machado Guimarães, cinqüenta e três metros (53,50m) e cinqüenta centímetros, confrontando com terrenos de Juarez Gama da Silva, dezoito metros (18,40m) e quarenta centímetros, para a 1º Avenida e cinqüenta e dois (52,00m) metros, para a Rua Antônio Jacinto da Silva, objeto da matrícula nº 3.782, às fls. 32, do livro 2/X, de Registro Geral do CRI local.

§ 1º. As quadras estão localizadas nas divisas dos respectivos loteamentos, mas são anexas e contíguas, razão pela qual ambas tem a sua descrição própria e até o momento possuem matrículas diferentes.

§ 2º. Para efeito de doação fica a quadra descrita em primeiro lugar avaliada pelo valor de R$.25.365,00 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais) e a descrita em segundo lugar avaliada pelo valor de R$.7.438,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais), totalizando, as duas, o valor global de R$.32.803,00 (trinta e dois mil, oitocentos e três reais) conforme Laudo de Avaliação - Anexo I.

§ 3º. A soma das áreas das duas quadras é de 5.467,10m^2 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e dez decímetros quadrados) e a doação é feita com a finalidade de ser nesta área construída a sede do Poder Judiciário em Caçu-Go, em especial o edifício do Fórum do Município de Caçu-Go.

Art. 2º. A doação que trata o artigo anterior, será formalizada através de escritura pública de doação, tão logo esteja em vigor esta lei, correndo as despesas necessárias por conta o do Município de Caçu.

Art. 3º. A construção de que trata o § 3º do artigo 1º desta lei deverá obedecer os padrões de construção de edifício para Fóruns, adotados pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no que se refere à qualidade do material, tipo e tamanho da construção, a ser concluída no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da outorga da respectiva escritura, sob pena do imóvel reverter ao patrimônio público municipal, independentemente de notificação, interpelação e indenização ao donatário, por obra inacabada.

Art. 4º. O ônus previsto na presente lei, constará obrigatoriamente na escritura de doação, para fins de direito.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 29 de maio de 2002.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação usando das atribuições conferidas pelo Dec. nº 012/02, de 22 de janeiro de 2002, após verificar os preços de mercado, neste Município, avaliou as quadras abaixo relacionadas, para efeito de doação:

I) quadra nº 29, Loteamento Morada dos Sonhos, com área de 4.227,48m², medindo 75,35m, para a Av. 7 de Setembro; 53,90m, para o Loteamento São Paulo; 84,40m, para a 1ª Avenida e 54,40m, para a Rua Manoel Carneiro, objeto da matrícula nº 3.809, às fls. 66, do livro 2/X, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado no valor de R$ 25.365,00 (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e cinco reais);

II) quadra nº 33, Loteamento São Paulo, com área de 1.239,62m², medindo 28,60m, para a Av. 7 de Setembro; 53,50m confrontando com terrenos de Juarez Gama da Silva; 18,40m, para a 1ª Avenida e 52,00m para a Rua Antônio Jacinto da Silva, objeto da matrícula nº 3782, às fls. 32, do livro 2/X, do Cartório de Registro de Imóveis local, avaliado no valor de R$ 7.438,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

Por assim estar a comissão de acordo com o presente, assina-o em três vias de igual forma e conteúdo.

Caçu-GO, 23 de abril de 2002.

EDBERTO LELES BARROSO
Presidente

ADÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Secretário

PEDRO FERRAZ DAMACENA
Membro

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

MUNICÍPIO DE CAÇU



COMARCA DE CAÇU
Fone: (62) 656-1067

ESTADO DE GOIÁS

Oldack Musa dos Santos
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

Altino Barboza
OF. E TAB. SUBSTITUTO

Missé Sousa Carvalho
SUBOFICIAL E ESCREVENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que, às fls. 66, do livro 2/X, de Registro Geral, frente à **matrícula nº 3 8 0 9,** feito em 03 de agosto de 1992, consta o * **registro nº 03 (três),** de uma escritura pública de doação, lavrada em 30 de julho do mesmo ano, pela Escrevente Missé Sousa * Carvalho, às fls. vº150 a 152vº, do livro nº 76, das Notas deste Cartório, através da qual a **DIOCESE DE JATAÍ - Paróquia Sagrado Coração de Jesus,** entidade religiosa, CGC/MF nº 02.253.813/0001-19, representada pelo Bispo Diocesano Dom Benedito Domingos Cóscia, O.F.M., norte-americano, solteiro, religioso, residente e * domiciliado em Jataí-GO, à Praça Dom Germano nº 660, adquiriu, * por **doação com encargos** que lhe fez a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU-GO, entidade de direito público interno, CGC/MF nº 01.164.292/0001-60, avaliada em Cr$27.052.800,00 (vinte e sete milhões, ** cinquenta e dois mil e oitocentos cruzeiros), **uma quadra de terrenos urbanos, a de nº 29 (vinte e nove), do Loteamento Morada * dos Sonhos, com área de quatro mil, duzentos e vinte e sete me-- tros (4.227,48m²) e quarenta e oito decímetros quadrados, medindo setenta e cinco metros (75,35m) e trinta e cinco centímetros, para a Av. 7 de Setembro, cinquenta e três metros (53,90m) e noventa centímetros, para o Loteamento São Paulo, oitenta e quatro (84,40m) e quarenta centímetros, para a 1ª Avenida e cinquenta e quatro metros (54,40m) e quarenta centímetros, para a Rua Manoel Carneiro Guimarães. Registro anterior: R-1-3.809,** que tem por anterior o R-2-2.434, referente ao registro do Loteamento Morada * dos Sonhos, por força do qual dita quadra era destinada a cons-- trução de uma escola e de área de lazer, para uso público, desafetada pela Lei Municipal nº 889/92, de 08.06.1992. Não há registro posterior. CERTIFICO MAIS: não há registro de ônus, de espé-

continua no verso

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS

MUNICÍPIO DE CAÇU

COMARCA DE CAÇU
Fone: (62) 656-1067

ESTADO DE GOIÁS

Oldack Musa dos Santos
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO

Altino Barboza
OF. E TAB. SUBSTITUTO

Missé Sousa Carvalho
SUBOFICIAL E ESCREVENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que, às fls. 32, do livro 2/X, de Registro Geral, frente à **matrícula nº 3 7 8 2**, feito em 03 de agosto de 1992, consta o * **registro nº 04 (quatro)**, de uma escritura pública de doação, **com encargos**, lavrada em 30 de julho do mesmo ano, pela Escrevente * Missé Sousa Carvalho, às fls. vº150/152vº, do livro nº 76, das * Notas deste Cartório, através da qual a **DIOCESE DE JATAÍ - Paróquia Sagrado Coração de Jesus**, entidade religiosa, CGC/MF nº 022 53813/0001-19, representada pelo Bispo Diocesano Dom Benedito Domingos Cóscia, O.F.M., norte-americano, solteiro, religioso, residente e domiciliado em Jataí-GO, à Praça Dom Germano nº 660, * adquiriu, por doação, destinada à construção de um templo religioso e de um centro comunitário, que lhe fez a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, entidade de direito público interno, CGC/MF nº 01 164.292/0001-60, sediada nesta Cidade, à Av. Izidoro Goulart nº 327, **uma quadra de terrenos urbanos, situada nesta Cidade, a de * nº 33 (trinta e três), do Loteamento São Paulo, com área de hum* mil, duzentos e trinta e nove metros (1.239,62m²) e sessenta e * dois decímetros quadrados, medindo vinte e oito metros (28,60m) e sessenta centímetros, para a Avenida 7 de Setembro, cinquenta e três metros (53,50m) e cinquenta centímetros, confrontando com terrenos de Juarez Gama da Silva, dezoito metros (18,40m) e quarenta centímetros, para a 1ª Avenida e cinquenta e dois (52,00m) metros, para a Rua Antônio Jacinto da Silva.** Registro anterior:* R-1-3.782. Posterior: não há. CERTIFICO MAIS: Não há registro de ônus, de espécie alguma, afetando a posse e domínio deste imóvel Emolumentos: cert. do imóvel, R$11,00, cert. neg. de ônus, R$10, 00, tx. judiciária, R$4,23 = R$25,23 - GRS nº 0765.371-2.-.-.-.-

O referido é verdade e dou fé

continua no verso

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de 17/02, de 29/05/2002.
Autoria: Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre doação de imóvel urbano ao Estado de Goiás, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre doação de imóvel urbano ao Estado de Goiás, e dá outras providências. A Lei Orgânica do Município em seu artigo 102 traz a recomendação de se evitar ao máximo as doações de imóveis do patrimônio do município, porém, sem vedar, portanto, a nosso ver, o que não é proibido é permitido, destarte, não torna inconstitucional a presente matéria.

No tocante ao aspecto subjetivo de ser ou não justo, entendemos sê-lo, mesmo porquê pretende-se nesta área fazer-se edificar, às custas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, um Fórum para nossa Comarca, o que é de muita importância e necessidade para o povo da nossa Cidade e região abrangida pela Comarca, independente das despesas com a doação ser de responsabilidade do Município, dada a relevância da doação pretendida.

Observamos que o imóvel foi precedido de avaliação por comissão legalmente constituída, assim como consta do Projeto de Lei o ônus à donatária, qual seja a edificação de sua sede no prazo de dois anos, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal, além dos padrões da construção e qualidade do material a ser usado.

Observamos, ainda, que a redação gramatical é satisfatória. Destarte, obedecidas as normas constitucionais e regimentais vigentes, somos **Favoráveis** à sua aprovação.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 05 dias do mês de junho de 2002.

Vereador ***Jucelino Nunes da Silva***
- Relator -

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caçu

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.

Projeto de Lei nº 17/02, de 29/05/2002.
Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal
Dispõe sobre doação de imóvel urbano ao Estado de Goiás, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre doação de imóvel urbano ao Estado de Goiás, e dá outras providências. A presente doação está precedida de competente avaliação, do ônus à donatária no que se refere à obrigatoriedade de construir sua sede própria em prazo estipulado obedecendo os padrões de construção de edifício para Fóruns no que tange à tipo e tamanho e qualidade de material usado, assim como da previsão de reverter-se o imóvel ao patrimônio público caso não seja edificada no tempo determinado.
As despesas para com a presente doação estão à cargo da municipalidade o que nos parece, à princípio, atípico, portanto, analisando o orçamento vigente deparamos com a previsão de despesas para com o judiciário, onde poderá ser lançadas os gastos inerentes, não ferindo, assim, as normas da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Destarte, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** a aprovação da presente matéria.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 06 dias do mês de junho de 2002.

Vereador ***Ubaldino Cardoso Pereira***
- Relator -

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

Of. Mensagem nº 013/02 **de** 29 **de** maio **de 2002.**

Senhora Presidente.

Em anexo, o projeto de lei que submetemos à apreciação dessa ilustrada Casa de Leis, dispondo sobre a doação das quadras de terrenos urbanos nº 29, do Loteamento Morada dos Sonhos e nº 33, do Loteamento São Paulo, a primeira com a área de 4.227,48m^2 e a Segunda com a área de 1.239,62m^2, totalizando, as duas, a área de 5.467,10m^2.

As áreas doadas ao Estado de Goiás destinam-se à construção da sede do Poder Judiciário em Caçu, em especial para o edifício destinado ao Fórum do Município de Caçu, tendo em vista que as instalações do Fórum atual não estão sendo suficientes para atender às necessidades satisfatoriamente.

Em razão do interesse, que envolve a matéria, esperamos seja dada à mesma tramitação em caráter de urgência, urgentíssima, de acordo com o disposto no art. 24 da Lei Orgânica Municipal.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.

Rui Alves Martins.
Prefeito Municipal.

Excelentíssima Senhora
Vereadora **Fátima Maria da Cunha Rodrigues**
DDª. Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Nesta.